



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Campo Grande, 01 de outubro de 2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) gravador de voz com inteligência artificial (IA), referência: Plaud Note ou equivalente que atenda integralmente à finalidade, destinado ao registro das reuniões de Diretoria, sessões plenárias e demais reuniões institucionais do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O bem deverá ser novo, original, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha de fabricação, entregue lacrado e em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios e documentos necessários ao seu pleno funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- a) na Lei nº 14.133/2021;
- b) na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- c) nas necessidades administrativas do CRM-MS para manutenção e aprimoramento das atividades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aprimoramento do Registro Institucional: A aquisição visa aprimorar o registro oficial das reuniões de Diretoria, sessões plenárias e demais reuniões institucionais do CRM-MS, proporcionando maior precisão, agilidade e confiabilidade na elaboração de atas e documentos correlatos.

Substituição de Processos Manuais: O equipamento possibilita a gravação, transcrição automática e elaboração de resumos por inteligência artificial, substituindo processos manuais sujeitos a imprecisões e reduzindo o tempo dos servidores envolvidos na elaboração das atas institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de:

- a) 01 (um) gravador de voz com inteligência artificial (IA), referência: Plaud Note ou equivalente que atenda integralmente à finalidade, nas especificações técnicas do item 5 deste Termo de Referência;

Os equipamentos e a assinatura serão destinados ao registro das reuniões de Diretoria, sessões plenárias e demais reuniões institucionais do CRM-MS.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item a) - GRAVADOR DE VOZ COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Produto	Gravador de voz com inteligência artificial (IA)
Referência	Plaud Note ou equivalente que atenda integralmente à finalidade
Quantidade	01 (uma) unidade
Condição	Novo, original, de primeiro uso, lacrado e em embalagem original do fabricante
Microfone(s)	• Embutido(s) no equipamento
Conectividade	• Sem fio: Bluetooth e/ou Wi-Fi para transferência e sincronização de arquivos
Armazenamento interno	Mínimo de 64 GB
Autonomia da bateria	Mínimo de 30 (trinta) horas de gravação contínua
Modos de gravação	• Modo reunião: captação de ambiente presencial • Modo chamada: captação de ligações telefônicas e/ou reuniões online
Software / Aplicativo	• Controle remoto do dispositivo via aplicativo • Transcrição automática de áudio • Elaboração de resumo e ata por inteligência artificial • Suporte a no mínimo 112 (cento e doze) idiomas
Garantia mínima do equipamento	12 (doze) meses

Será admitido produto equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas e comprove, mediante documentação técnica, a equivalência funcional com o produto de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto deverá ser entregue:

- a) novo;
- b) original e homologado pela anatel;
- c) lacrado;
- d) sem uso anterior;
- e) em embalagem original do fabricante;
- f) acompanhado de manual de instruções;
- g) com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) único equipamento.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- b) apresentem preços inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade;
- c) contenham vícios insanáveis;

9. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O bem se caracteriza como comum, possuindo especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios do CRM-MS.

A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O prazo diferenciado em relação a produtos de prateleira justifica-se pela natureza do objeto.

Eventual solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pela contratada, devidamente justificada e submetida à apreciação da Administração

12. LOCAL DE ENTREGA

O bem deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM-MS.

Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 305 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS – CEP: 79037-100.

A entrega deverá ocorrer em horário comercial.

O valor ofertado pela contratada deverá contemplar todos os custos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo, sem se limitar a, tributos, impostos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, entrega no local indicado pelo CRM-MS, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial do produto.

II – **Recebimento Definitivo:** realizado após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à adequação do bem fornecido.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a

contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o CRM-MS.

Na verificação de conformidade técnica, deverão ser testados: o funcionamento do equipamento, o aplicativo nos modos de gravação presencial e de chamada, e a funcionalidade geral da solução.

14. GARANTIA DO PRODUTO

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger:

- a) defeitos de fabricação;
- b) substituição de peças, quando necessária;
- c) assistência técnica;
- d) mão de obra necessária ao reparo.

Durante o período de garantia, os custos decorrentes de manutenção por defeitos cobertos correrão integralmente por conta da contratada.

Durante o período de garantia, os custos decorrentes de manutenção necessária em razão de defeitos cobertos correrão integralmente por conta da contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer produto novo, original e de primeiro uso;
- b) cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas;
- c) entregar o bem dentro do prazo estabelecido;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e pela integridade do produto até sua efetiva entrega;
- e) substituir produtos defeituosos ou em desconformidade com as especificações;
- f) prestar a garantia mínima exigida;
- g) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder pelos danos causados à Administração em decorrência de sua atuação;
- i) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- j) fornecer a documentação e as informações necessárias relacionadas ao produto.
- k) comunicar imediatamente qualquer fato impeditivo da execução da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) receber o produto e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) indicar a conta institucional para ativação da assinatura do

plano de serviço de IA;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

e) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

f) disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento da contratação.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

* Ficam indicados:

Fiscal Administrativo

Renan William de Brito – Coordenador-geral.

Fiscal Técnico

Juliano Augusto Kerber - Analista de Informática

Compete ao Fiscal Administrativo, entre outras atribuições:

a) acompanhar o recebimento do objeto;

b) verificar a documentação pertinente;

c) realizar o atesto da Nota Fiscal, após o regular recebimento do objeto.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução da contratação.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo de cada item, de forma independente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal;

b) ao atesto do Fiscal Administrativo;

c) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, inclusive perante o FGTS, quando aplicável.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, quando cabível, nos termos da legislação.

20. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

Sempre que possível, deverão ser fornecidos equipamentos:

a) com eficiência energética;

b) com embalagens recicláveis;

c) em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

O descarte de resíduos deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

21. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

22. ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Eventuais alterações observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observado o instrumento utilizado para sua formalização e a legislação aplicável.

A garantia de 12 (doze) meses do permanecerá válida durante todo o período correspondente, independentemente do prazo necessário para a conclusão da entrega e do recebimento definitivo.

24. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do fornecedor implica a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável e visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

27. APROVAÇÃO

Este Termo de Referência deverá ser conferido pela unidade requisitante e submetido para aprovação antes do prosseguimento do procedimento

de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Brito registrado(a) civilmente como Renan William de Brito, Coordenador-Geral**, em 01/10/2026, às 16:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4988067** e o código CRC **76DB0223**.



Rua Desembargador Leão Neto do
Carmo, 305 - Bairro Jd. Veraneio |
CEP 79037-100 | Campo Grande/MS -
<https://crmms.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.12.000003782-9 | data de inclusão: 01/10/2026